



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2023

O **Município de PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Avenida 13 de Maio, n.º 555, centro, Porto Esperidião - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 377970 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 299.631.761-00, domiciliado em Porto Esperidião - MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL 07/2023** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME CNPJ:27.519.759/0001-31**, END. RUA DO PONCE LOT. JARDIM PAULA II QD 88 LT18 CEP: 78135.136 BAIRRO CAMELAS VARZEA GRANDE - MT. Neste ato representado pelo senhor Cristiano Rodrigues Gonçalves Portador do CPF: 633.801.701-78.

2 - PNEUAR COM. DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/000-41, END. Av. Ulisses pompeu de campos - 132, cep: 78.110.800 VÁRZEA GRANDE -MT. Neste ato representado pelo senhor MARCOS VINICIUS SILVERIO. Portador do CPF: 173.655.138-88.

3 - ARIANO DOS REIS LTDA CNPJ: 26.766.947/0001-00, END.AV. COUTO MAGALHÃES -2955-BAIRRO MARAJOARA, CEP: 78.138.042 VÁRZEA GRANDE -MT. Neste ato representado pelo senhor JOSÉ MARIA LOPES DOS REIS Portado do CPF: 385.514.622-53. Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 10.520/2002 e Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINÁRIOS PESADO DA FROTA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT". Para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na presente Ata são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 07/2023, com fundamento nas Leis n.º. 10.520/02, n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As Empresas detentoras do registro de preços deverão realizar o fornecimento indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO 07/2023 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.



3.3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS CONFORME SEGUE COMO ANEXO que é parte integrante desta ata com as Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia;
- 4.2. Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.3. Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a formalização do pedido;
- 4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.6. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município de Porto Esperidião;
- 4.8. Indenizar terceiros e/ou este Município de Porto Esperidião a mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.10. Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.11. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.2 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.3 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Porto Esperidião.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento serão aquelas informadas no instrumento convocatório:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 07/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Porto Esperidião.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Porto Esperidião.
www.portoesperidiao.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 13 de Abril de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT

GERENCIADORA DATA ATA

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

5

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br


Site: portoesperidiao.mt.gov.br




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião


EMPRESAS LICITANTES



CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME
CNPJ:27.519.759/0001-31



PNEUAR COM. DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.532.991/000-41



ARIANO DOS REIS LTDA
CNPJ: 26.766.947/0001-00

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

300037 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.039.284	CAMARA PARA PNEU - 1000 X 20	UN	150	148,00	22.200,00
3	014.039.286	CAMARA PARA PNEU - 16.9 R30	UN	10	340,00	3.400,00
7	014.039.294	CAMARA PARA PNEU - 225/75 R15	UN	20	61,50	1.230,00
8	014.039.293	CAMARA PARA PNEU 12 R16.5	UN	20	137,00	2.740,00
10	014.039.290	CAMARA PARA PNEU 17.5 R-25	UN	60	338,50	20.310,00
16	014.039.299	PNEU 225/75 R-16	UN	100	761,50	76.150,00
17	014.039.282	PNEU 23.1 R-30	UN	4	8.725,00	34.900,00
18	014.039.271	PNEU COM DIMENSOES 1000, R-20	UN	150	2.320,50	348.075,00
21	014.039.278	PNEU COM DIMENSOES 17.5 X 25, R-25	UN	60	4.943,00	296.580,00
26	014.039.270	PNEU COM DIMENSOES 215/75, R-17,5	UN	150	1.032,50	154.875,00
27	014.039.266	PNEU COM DIMENSOES 225/75, R-15	UN	100	934,50	93.450,00
30	014.039.273	PNEU COM DIMENSOES 275/80, R-22.5 LISO	UN	150	2.577,50	386.625,00
31	014.039.298	PROTETOR PARA PNEU 17.5 R-25	UN	4	249,50	998,00
32	014.039.295	PROTETOR PARA PNEU 1000/20.	UN	110	48,40	5.324,00

Valor Total Geral: 1.446.857,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

307898 - ADRIANO DOS REIS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	014.039.287	CAMARA PARA PNEU - 175/70 R-14	UN	50	39,00	1.950,00
5	014.039.288	CAMARA PARA PNEU - 175/70 R-13	UN	50	44,00	2.200,00
11	014.039.291	CAMARA PARA PNEU 23.1 R-30	UN	2	598,00	1.196,00
13	014.039.281	PNEU 18.4 R-30	UN	4	4.643,50	18.574,00
14	014.039.301	PNEU 195/65 R-15	UN	200	496,00	99.200,00
15	014.039.300	PNEU 225/65 R-16	UN	20	833,00	16.660,00
22	014.039.263	PNEU COM DIMENSOES 175/70, R-13	UN	100	359,00	35.900,00
23	014.039.264	PNEU COM DIMENSOES 175/70, R-14	UN	100	380,00	38.000,00
24	014.039.265	PNEU COM DIMENSOES 175/70, R-15	UN	100	749,00	74.900,00
28	014.039.268	PNEU COM DIMENSOES 245/70, R-16	UN	100	788,00	78.800,00

Valor Total Geral: 367.380,00 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta reais).

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

316839 - CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.039.285	CAMARA PARA PNEU 750R 16	UN	40	74,00	2.960,00
6	014.039.283	CAMARA PARA PNEU - 18.4-30	UN	4	400,00	1.600,00
9	014.039.289	CAMARA PARA PNEU 1400 R-24	UN	80	329,00	26.320,00
12	014.039.292	CAMARA PARA PNEUS - 1100 R-22	UN	40	147,90	5.916,00
19	014.039.272	PNEU COM DIMENSÕES 1100, R-22	UN	60	2.670,00	160.200,00
20	014.039.275	PNEU COM DIMENSÕES 14.00 R-24	UN	80	3.689,50	295.160,00
25	014.039.267	PNEU COM DIMENSÕES 215/75, R-16	UN	100	799,00	79.900,00
29	014.039.274	PNEU COM DIMENSÕES 275/80, R-22.5	UN	150	2.590,00	388.500,00
33	014.039.296	PROTETOR PARA PNEU 1100 R-22	UN	36	51,00	1.836,00
34	014.039.297	PROTETOR PARA PNEU, 1400 R-24	UN	36		

Valor Total Geral: 966.496,00 (novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Valor Total da Licitação: 2.780.733,00 (dois milhões e setecentos e oitenta mil setecentos e trinta e tres reais)

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350